

EMENTA: Altera as Leis nºs
15.602, de 06.02.92
e 15.662, de 31.07.92 e dá
outras providências.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETA E EU EM
SEU NOME; SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Os servidores titulares de Cargo de Músico, componentes da Orquestra Sinfônica do Recife, integrantes do Quadro Especial de Cultura, da Prefeitura da Cidade do Recife, e quadro de pessoal, da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, passam a ter o vínculo funcional único, com o Município do Recife, integrando o Quadro Especial Orquestra Sinfônica da Cidade do Recife na forma e com vencimentos constante nos anexos I e II desta Lei.

Art. 2º - Fica criado na estrutura Orgânica da Orquestra Sinfônica da Cidade do Recife um cargo de Regente Titular, de provimento em comissão, símbolo DS.

PARÁGRAFO ÚNICO - O provimento do cargo em comissão de que trata o caput deste artigo, observará o termo final do contrato celebrado com fundamento no artigo 4º da Lei nº 15.602, de 06.02.92.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo manter as atividades da Orquestra Sinfônica da Cidade do Recife sob direção técnica e administrativo-financeira da Fundação de Cultura da Cidade do Recife.

Art. 4º - Fica instituída a gratificação de Ensaio Individual no percentual de 50% sobre o vencimento do cargo de Músico integrante do Quadro Especial da Orquestra Sinfônica da Cidade do Recife, aplicável aos servidores que estiverem efetivamente no desempenho das funções próprias do seu cargo efetivo, na forma constante no Anexo II desta Lei.

Art. 5º - Aos servidores titulares do cargo de Músico, integrante do Quadro Especial da Orquestra Sinfônica da Cidade do Recife, quando no desempenho da função específica de Spalla, Concerti

no; Chefe de Naípe, Assistente de Naípe, Instrumento Solo, Arquivista e Copista, será concedido Adicional de Função incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, na forma constante do Anexo II desta Lei.

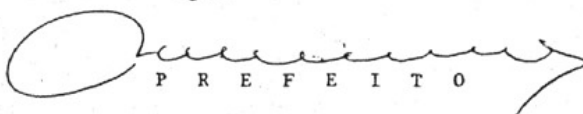
Art. 6º - Fica instituída a verba de indumentária, manutenção e conservação de instrumentos musicais, no percentual de 22,5%, para os instrumentistas de corda e sopro, e de 7,5%, para os instrumentistas de percussão, da Orquestra Sinfônica do Recife, incidente sobre o vencimento do cargo efetivo de Músico.

Art. 7º - O Poder Executivo, no prazo de 30 dias, procederá o enquadramento nominal dos servidores nos Quadros de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de Setembro de 1993.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial os arts. 1º, 3º e 4º da Lei nº 15.602, de 06.02.92.

Recife, 27 de dezembro de 1993.


P R E F E I T O

a) Jarbas de Andrade Vasconcelos.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE	LEI Nº 15.839/93
QUADRO ESPECIAL ORQUESTRA SINFÔNICA DO RECIFE	ANEXO 1 - PARTE 1
ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE	
CLASSIFICAÇÃO	
1. GRUPO OCUPACIONAL: MÚSICO 2. CLASSE: ÚNICA 3. CARGO: REGENTE ASSISTENTE DA ORQUESTRA SINFÔNICA DO RECIFE 4. CÓDIGOS: 5. QUANTITATIVO: 5.1. POSIÇÃO FIXADA - CARGOS PÚBLICOS: 01	
6. SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES	
Executar serviços definidos na Legislação que regulamenta a profissão.	
7. CARACTERÍSTICAS GERAIS	
7.1. ÁREA DE CONDIÇÕES DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO 7.2. PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO: 02 ANOS 7.3. CARGA HORÁRIA MENSAL: 30 HORAS 7.4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO:	
8. REQUISITOS PARA PROVIMENTO	
8.1. GRAU DE INSTRUÇÃO: 3º GRAU 8.2. ESPECIALIZAÇÃO: 8.3. DIPLOMA DE: MÚSICA	
PERSPECTIVA DE ASCENSÃO: -	

ESPECIFICAÇÃO DE CLASSE

CLASSIFICAÇÃO

1. GRUPO OCUPACIONAL: MÚSICO
2. CLASSE: ÚNICA
3. CARGO: MÚSICO
4. CÓDIGOS:
5. QUANTITATIVO:
- 5.1. POSIÇÃO FIXADA - 111

6. SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES:

Executar serviços definidos na Legislação que regulamenta a profissão.

7. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 7.1. ÁREA DE CONDIÇÕES DE RECRUTAMENTO: CONCURSO PÚBLICO
- 7.2. PRAZO DE VALIDADE DE CONCURSO: 02 ANOS
- 7.3. CARGA HORÁRIA MENSAL: 30 HORAS
- 7.4. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE TRABALHO:

8. REQUISITOS PARA PROVIMENTO

- 8.1. GRAU DE INSTRUÇÃO: 2º GRAU
- 8.2. ESPECIALIZAÇÃO:
- 8.3. DIPLOMA DE:

PERSPECTIVA DE ASCENSÃO: -

TABELA DE VENCIMENTOS

C A R G O	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO DE ENSAIO INDIV.	ADICIONAL FUNÇÃO
REGENTE ASSISTENTE	93.000,00	-	-
MÚSICO	40.000,00	50Z	-
SPALLA	40.000,00	50Z	45Z
CONCERTINO	40.000,00	50Z	30Z
CHEFE DE NAÍPE	40.000,00	50Z	30Z
ASSISTENTE DE NAÍPE	40.000,00	50Z	22,5Z
INSTRUMENTO SOLO	40.000,00	50Z	22,5Z
ARQUIVISTA	40.000,00	-	50Z
COPISTA	40.000,00	-	50Z